

Porto Alegre, 08 de agosto de 2024.

Ofício nº 347/2024 JUR-SEC

Excelentíssimo Senhor José Leonardo Lussani da Silva

Procurador da República no município de Uruguaiana/RS

Ref. Pedido de Providências. Fatos Graves. Santa Casa de Caridade de Uruguaiana

Pedido de Arquivamento do Expediente nº 1.29.000.005698/2024-61

Excelentíssimo Senhor Procurador da República,

Em deferência aos valiosos serviços prestados pelo Ministério Público Estadual na Comarca de Uruguaiana, o Sindicato Médico do Rio Grande do Sul – Simers, entidade representativa da categoria que o nome indica, na defesa dos direitos dos médicos e primando pela assistência condigna da população, leva ao Vossa conhecimento que tomou ciência, nesta data, de graves fatos ocorridos na Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

De acordo com o noticiado ao Simers¹, por médico integrante do Corpo Clínico da Santa Casa de Uruguaiana, algumas condutas perpetradas pela Administração do nosocômio, a saber: a) ruptura súbita e não transparente do contrato com o Serviço Uruguaianense de Anestesia S/S, que prestou atendimento por mais de 40 anos sem nunca deixar a Santa Casa desassistida - mesmo nos períodos de intensas crises financeiras; b) falta de transparência na prestação de contas de uso

¹ Por meio de Ofício destinado ao Presidente da entidade, conforme cópia que instrui este pedido de providências.

de verbas públicas, em especial, emendas parlamentares; c) priorização de ações de expansão de atendimentos privados e por convênio, sem adequada transparência da origem dos recursos; c) manutenção do fechamento de aproximadamente 100 (cem) leitos na Casa de Saúde, desde a última intervenção municipal, comprometendo inegável e diretamente a boa assistência da população; d) necessidade de esclarecimento sobre a aplicação dos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referentes à emenda parlamentar do Deputado Federal Carlos Gomes para reforma da sala de recuperação do hospital, tendo em vista que até o momento só foi realizada pintura no local; e) suspeita de utilização de água de poço artesiano, sem cumprimento de pré-requisitos sanitários, para a utilização de higienização de profissionais em bloco cirúrgico, assim como provável utilização para outras finalidades, envolvendo pacientes e profissionais, em desacordo com as normas sanitárias.

Neste sentido, é imprescindível a rigorosa apuração dos fatos narrados ao Sindicato, sobretudo no tocante à destinação e aplicação de recursos recebidos pelo Hospital, motivo pelo qual o Simers postula ao Ministério Público Federal que atue, com a reconhecida celeridade e eficiência, no âmbito das suas respectivas atribuições.

Por fim, requeremos ao Ministério Público Federal o imediato arquivamento do expediente autuado sob o nº 1.29.000.005698/2024-61, em virtude de solicitação do Simers, uma vez que os fatos aqui narrados chegaram ao conhecimento da entidade de forma superveniente aos indícios que deram causa ao pedido de apuração em referência, extrapolando o narrado na solicitação prévia.

Atenciosamente,

Marcos Rovinski

Sindicato Médico do Rio Grande do Sul